



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



Tauá – CE, 30 de setembro de 2024.

À
CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
RUA JÚLIO GASPAR, Nº 469, BAIRRO PARANGABA, FORTALEZA - CE.
CEP Nº: 60714-160
CNPJ Nº: 27.814.736/0001-50

REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

Prezado (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.08.09.001 – CPSMT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na gestão de pessoal na área de apoio administrativo e atividades auxiliares para atender as necessidades da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades odontológicas CEO que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.


José Ariston Alves de Lima
SECRETÁRIO EXECUTIVO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá

CAIO FERNANDO ANDRADE
GAMA:62339987350
350
Assinado de forma digital por CAIO FERNANDO ANDRADE GAMA:62339987350
Dados: 2024.09.30 10:14:00 -03'00'

Caio Fernando Andrade Gama
623.399.873-50



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CONTRATO Nº 2024.09.30.001 – CPSMT
Pregão Eletrônico Nº 2024.08.09.001 – CPSMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT, POR INTERMÉDIO DO SEU SECRETARIO EXECUTIVO E A CONTRATADA CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ - CPSMT pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) seu Secretario Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.116.566/0001-62, com sede Rua Abigail Cidrão de Oliveira, nº 190, Bairro Colibris, Tauá, Estado do Ceará, neste ato representado(a) pelo(a) José Ariston Alves de Lima, nomeado pelo ato/portaria Nº 16 de 01 de abril de 2021, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.814.736/0001-50, sediado(a) na Rua Júlio Gaspar, Nº 469, Bairro Parangaba, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Caio Fernando Andrade Gama, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024.07.04.001 - CPSMT e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2024.08.09.001 – CPSMT, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 2024.08.09.001 – CPSMT e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na gestão de pessoal na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para atender as necessidades da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades odontológicas CEO que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da Contratação:



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



PLANILHA DE CUSTOS (POLICLINICA)

CATEGORIAS	QTD	SALÁRIO BASE	INSAL.	ADICIONAL NOTURNO 21%	INTRA JORNADA	ENC. SOCIAIS	MONTEANTE (A)	VALE ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	TAXA DE ADM.	TRIBUTOS	MONTEANTE (B)	VALOR (A+B)	2% PROV.	TOTAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	8	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05			R\$ 1.396,23	R\$ 3.292,51	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 65,85	R\$ 668,82	R\$ 1.400,95	R\$ 4.693,46	R\$ 93,87	R\$ 4.787,33	R\$ 38.298,64
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5	R\$ 1.428,24	R\$ 285,65			R\$ 1.262,82	R\$ 2.977,91	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 59,56	R\$ 615,49	R\$ 1.341,33	R\$ 4.310,24	R\$ 86,38	R\$ 4.405,62	R\$ 22.028,10
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	1	R\$ 1.458,55	R\$ 291,91			R\$ 1.269,60	R\$ 3.041,06	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 60,82	R\$ 626,20	R\$ 1.353,30	R\$ 4.394,36	R\$ 87,89	R\$ 4.482,25	R\$ 4.482,25
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 2.814,79	R\$ 562,96			R\$ 2.487,04	R\$ 5.864,79	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 117,30	R\$ 1.104,83	R\$ 1.888,41	R\$ 7.753,20	R\$ 155,06	R\$ 7.908,26	R\$ 7.908,26
ASSESSOR TÉCNICO	2	R\$ 6.353,96	R\$ 1.270,79			R\$ 5.614,10	R\$ 13.238,85	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 284,78	R\$ 2.354,77	R\$ 3.285,83	R\$ 16.524,88	R\$ 330,49	R\$ 16.855,37	R\$ 33.710,34
AUXILIAR DE LABORATORIO	1	R\$ 1.471,36	R\$ 294,27			R\$ 1.300,03	R\$ 3.085,68	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 61,31	R\$ 630,37	R\$ 1.357,98	R\$ 4.423,62	R\$ 88,47	R\$ 4.512,09	R\$ 4.512,09
ALMOXARIFE	2	R\$ 1.780,18	R\$ 356,03			R\$ 1.572,88	R\$ 3.705,07	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 74,18	R\$ 738,43	R\$ 1.478,89	R\$ 5.188,96	R\$ 103,78	R\$ 5.292,74	R\$ 10.585,48
JARDINEIRO	1	R\$ 1.458,55	R\$ 291,91			R\$ 1.269,60	R\$ 3.041,06	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 60,82	R\$ 626,20	R\$ 1.353,30	R\$ 4.394,36	R\$ 87,89	R\$ 4.482,25	R\$ 4.482,25
PORTEIRO - 12 X 36 - DIURNO	3	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05		R\$226,26	R\$ 1.396,23	R\$ 3.518,77	R\$ 386,10	R\$ 100,00	R\$ 70,38	R\$ 677,23	R\$ 1.233,71	R\$ 4.752,48	R\$ 95,05	R\$ 4.847,53	R\$ 14.542,59
PORTEIRO - 12 X 36 - NOTURNO	2	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05	R\$ 217,21	R\$226,26	R\$ 1.596,16	R\$ 3.895,91	R\$ 386,10	R\$ 100,00	R\$ 77,92	R\$ 741,15	R\$ 1.305,17	R\$ 5.201,08	R\$ 104,02	R\$ 5.305,10	R\$ 10.610,20
RECEPCIONISTA	6	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05			R\$ 1.396,23	R\$ 3.292,51	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 65,85	R\$ 668,82	R\$ 1.400,95	R\$ 4.693,46	R\$ 93,87	R\$ 4.787,33	R\$ 28.723,98
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	8	R\$ 3.022,73	R\$ 604,55			R\$ 2.670,76	R\$ 6.296,04	-	-	R\$ 125,96	R\$ 1.067,55	R\$ 1.193,51	R\$ 7.491,55	R\$ 149,83	R\$ 7.641,38	R\$ 61.131,04
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	4	R\$ 2.237,19	R\$ 894,88			R\$ 2.306,14	R\$ 5.438,21	-	-	R\$ 108,76	R\$ 921,80	R\$ 1.030,56	R\$ 6.468,77	R\$ 129,38	R\$ 6.598,15	R\$ 26.392,60
PROFISSIONAL DA INFORMAÇÃO	1	R\$ 4.847,34	R\$ 969,47			R\$ 4.106,20	R\$ 9.683,01	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 183,86	R\$ 1.752,04	R\$ 2.611,98	R\$ 12.294,99	R\$ 245,00	R\$ 12.540,89	R\$ 12.540,89
TÉCNICO DE ATENDIMENTO	1	R\$ 2.948,27	R\$ 589,65			R\$ 2.605,86	R\$ 6.144,98	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 122,80	R\$ 1.152,32	R\$ 1.941,50	R\$ 8.086,48	R\$ 161,75	R\$ 8.248,21	R\$ 8.248,21
OUVIDOR	1	R\$ 3.234,10	R\$ 646,82			R\$ 2.857,52	R\$ 6.738,44	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 134,77	R\$ 1.252,92	R\$ 2.053,97	R\$ 8.792,41	R\$ 175,85	R\$ 8.968,26	R\$ 8.968,26
47															VALOR MENSAL	R\$ 297.165,18

PLANILHA DE CUSTOS (CEO)

CATEGORIAS	QTD	SALÁRIO BASE	INSAL.	ADICIONAL NOTURNO 21%	INTRA JORNADA	ENC. SOCIAIS	MONTEANTE (A)	VALE ALIMENTAÇÃO	CESTA BÁSICA	TAXA DE ADM.	TRIBUTOS	MONTEANTE (B)	VALOR (A+B)	2% PROV.	TOTAL UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05			R\$ 1.396,23	R\$ 3.292,51	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 65,85	R\$ 668,82	R\$ 1.400,95	R\$ 4.693,46	R\$ 93,87	R\$ 4.787,33	R\$ 14.361,99
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2	R\$ 1.428,24	R\$ 285,65			R\$ 1.262,82	R\$ 2.977,91	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 59,56	R\$ 615,49	R\$ 1.341,33	R\$ 4.310,24	R\$ 86,38	R\$ 4.405,62	R\$ 8.811,24
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	7	R\$ 1.428,24	R\$ 285,65			R\$ 1.262,82	R\$ 2.977,91	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 59,56	R\$ 615,49	R\$ 1.341,33	R\$ 4.310,24	R\$ 86,38	R\$ 4.405,62	R\$ 30.839,34
ASSESSOR TÉCNICO	1	R\$ 6.353,96	R\$ 1.270,79			R\$ 5.614,10	R\$ 13.238,85	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 284,78	R\$ 2.354,77	R\$ 3.285,82	R\$ 16.524,88	R\$ 330,49	R\$ 16.855,37	R\$ 16.855,37
ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO	1	R\$ 1.861,78	R\$ 372,36			R\$ 1.644,99	R\$ 3.879,13	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 77,58	R\$ 768,25	R\$ 1.512,11	R\$ 5.391,24	R\$ 107,82	R\$ 5.499,06	R\$ 5.499,06
PORTEIRO - 12 X 36 - DIURNO	2	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05		R\$ 226,26	R\$ 1.396,23	R\$ 3.518,77	R\$ 386,10	R\$ 100,00	R\$ 70,38	R\$ 677,23	R\$ 1.233,71	R\$ 4.752,48	R\$ 95,05	R\$ 4.847,53	R\$ 9.695,06
PORTEIRO - 12 X 36 - NOTURNO	2	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05	R\$ 217,21	R\$ 226,26	R\$ 1.596,16	R\$ 3.895,91	R\$ 386,10	R\$ 100,00	R\$ 77,92	R\$ 741,15	R\$ 1.305,17	R\$ 5.201,08	R\$ 104,02	R\$ 5.305,10	R\$ 10.610,20
RECEPCIONISTA	3	R\$ 1.580,23	R\$ 316,05			R\$ 1.396,23	R\$ 3.292,51	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 65,85	R\$ 668,82	R\$ 1.400,95	R\$ 4.693,46	R\$ 93,87	R\$ 4.787,33	R\$ 14.361,99
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	2	R\$ 1.740,17	R\$ 348,03			R\$ 1.537,54	R\$ 3.625,74	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 72,51	R\$ 725,30	R\$ 1.494,09	R\$ 5.089,83	R\$ 101,80	R\$ 5.191,63	R\$ 10.383,26
TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA	2	R\$ 1.740,17	R\$ 348,03			R\$ 1.537,54	R\$ 3.625,74	R\$ 586,28	R\$ 100,00	R\$ 72,51	R\$ 725,30	R\$ 1.494,09	R\$ 5.089,83	R\$ 101,80	R\$ 5.191,63	R\$ 10.383,26
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 2.237,19	R\$ 894,88			R\$ 2.306,14	R\$ 5.438,21	-	-	R\$ 108,76	R\$ 921,80	R\$ 1.030,56	R\$ 6.468,77	R\$ 129,38	R\$ 6.598,15	R\$ 6.598,15
28															VALOR MENSAL	R\$ 138.398,72

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência;
- 2.3.2. O Edital de Licitação;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados do (a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 435.563,90** (quatrocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, que atestará a execução do objeto contratado.
- 5.2. Caso o faturamento seja aprovado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- 6.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, pelo CONTRATANTE, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

- 7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas: 10.301.0001.2.002 – POLI e 10.301.0001.2.003 – CEO e elemento de despesas: 3.3.90.34.00.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Proceder à prestação dos serviços no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.2. Considerar os preços propostos completos e suficientes para a execução do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

10.1.3. Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os serviços, objeto desta contratação;

10.1.3.1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

10.1.4. Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 14.133/21;

10.1.5. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

10.1.6. Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.7. Refazer os serviços em desacordo no prazo estabelecido neste termo de referência, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE;

10.1.8. Prestar informações sobre a prestação dos serviços;

10.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.10. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

10.1.11. Não subcontratar o objeto deste contrato;

10.1.12. Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica;

10.1.13. Atribuir os serviços a profissionais legalmente habilitados e idôneos;

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



- 10.1.14. Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de solicitação, documentação relativa aos empregados da CONTRATADA, resultante de ações judiciais, na qual o CONTRATANTE encontra-se no polo passivo da ação;
- 10.1.15. Deixar que o CONTRATANTE realize, eventualmente, auditorias de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 10.1.16. Assegurar os funcionários contra riscos de acidentes de trabalho;
- 10.1.17. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços em andamento;
- 10.1.18. Chamar a fiscalização com antecedência razoável sempre que houver necessidade;
- 10.1.19. Assumir perante o CONTRATANTE a responsabilidade por todos os serviços realizados;
- 10.1.20. Apresentar, sempre que exigidos pelo CONTRATANTE, quaisquer documentos constantes das disposições contidas no Decreto nº. 612 de 21/07/92 e Lei nº. 8.212/91, e demais legislações previdenciárias, bem como, os demais documentos apresentados na licitação, caso o vencimento dos comprovantes apresentados no certame, seja anterior ao término da vigência desta contratação;
- 10.1.21. Corrigir qualquer serviço, quando em desacordo com as respectivas especificações;
- 10.1.22. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.23. Manter o funcionário nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 10.1.24. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.25. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7.º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.1.26. Disponibilizar ao CONTRATANTE funcionários devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 10.1.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus funcionários, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.29. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 10.1.30. Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do CONTRATANTE, bem como os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição do CONTRATANTE;
- 10.1.31. Recrutar funcionários capacitados para atender as condições específicas do CONTRATANTE, conforme no Termo de Referência;
- 10.1.32. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos funcionários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar

M



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.1.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;

10.1.34. Instruir seus funcionários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.1.35. Instruir seus funcionários, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes;

10.1.36. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

10.1.37. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato;

10.1.38. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.39. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.40. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.41. Informar ao setor financeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá, durante o período de vigência do contrato, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Compete ao CONTRATANTE:

11.1.1. Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

11.1.2. Receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

11.1.2.1. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.1.4. Exigir, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

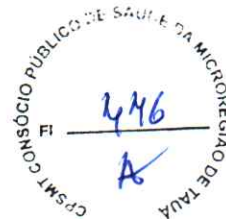
11.1.6. Não permitir que os empregados executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.3. A gestão do contrato será realizada por José Ariston Alves de Lima, conforme Portaria Nº 16 de 01 de abril de 2021.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo(a) Sr(a). Edgleusson Coelho Noronha, conforme Portaria Nº 15 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. Fraudar a licitação

14.1.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

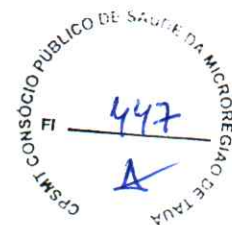
14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

15.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.3.3. Indenizações e multas.

15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação na imprensa oficial do CPSMT.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

19.1.1. Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

19.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela,



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ
CPSMT



zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

19.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO


20.1. Fica eleito o Foro do Município de Tauá do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Tauá – CE, 30 de setembro de 2024.

CAIO FERNANDO
ANDRADE
GAMA:62339987
350

Assinado de forma
digital por CAIO
FERNANDO ANDRADE
GAMA:62339987350
Dados: 2024.09.30
10:16:43 -03'00'




José Ariston Alves de Lima
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT
Secretorio Executivo

Caio Fernando Andrade Gama
CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS
LTDA
Representante Legal

Testemunhas:



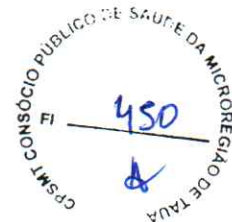
CPF: 027.178.663-96



CPF: 266.316.793-20.



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ




CPSMT

ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2024.09.30.001 – POLI	Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT	
Nº do Processo Nº 2024.07.04.001 - CPSMT	Data do Contrato 30 de setembro de 2024
Contratado(a) Nº 2024.09.30.001 – CPSMT	
Endereço RUA JÚLIO GASPAR, Nº 469, BAIRRO PARANGABA, FORTALEZA - CE	
Nº do CNPJ 27.814.736/0001-50	Nº do Telefone/Fax (85) 3085-3086
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de empresa especializada na gestão de pessoal na área de apoio administrativo e atividades auxiliares para atender as necessidades da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades odontológicas CEO que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.	
Valor Global R\$ 891.495,54 (oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).	
Valor Mensal R\$ 297.165,18 (duzentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e dezoito centavos).	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2024.

Tauá – CE, 30 de setembro de 2024.


José Ariston Alves de Lima
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT
Secretorio Executivo

CAIO FERNANDO ANDRADE
GAMA:62339987350
350
Assinado de forma digital por CAIO FERNANDO ANDRADE GAMA:62339987350
Dados: 2024.09.30 17:04:23 -03'00'
Caio Fernando Andrade Gama
CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Representante Legal



ESTADO DO CEARÁ
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ



CPSMT

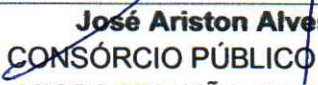
ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 2024.09.30.002 – CEO	Modalidade da Licitação Pregão Eletrônico
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT	
Nº do Processo Nº 2024.07.04.001 - CPSMT	Data do Contrato 30 de setembro de 2024
Contratado(a) Nº 2024.09.30.001 – CPSMT	
Endereço RUA JÚLIO GASPAR, Nº 469, BAIRRO PARANGABA, FORTALEZA - CE	
Nº do CNPJ 27.814.736/0001-50	Nº do Telefone/Fax (85) 3085-3086
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
Contratação de empresa especializada na gestão de pessoal na área de apoio administrativo e atividades auxiliares para atender as necessidades da Policlínica Dr. Frutuoso Gomes de Freitas e do Centro de Especialidades odontológicas CEO que compõem o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Tauá – CPSMT.	
Valor Global R\$ 415.196,16 (quatrocentos e quinze mil, cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos).	
Valor Mensal R\$ 138.398,72 (cento e trinta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2024.

Tauá – CE, 30 de setembro de 2024.

CAIO FERNANDO
ANDRADE
GAMA:62339987
350

Assinado de forma
digital por CAIO
FERNANDO ANDRADE
GAMA:62339987350
Dados: 2024.09.30
17:03:57 -03'00'


José Ariston Alves de Lima
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE TAUÁ – CPSMT
Secretorio Executivo

Caio Fernando Andrade Gama
CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA
Representante Legal